

indicadas nos pontos A.1 e A.2 da secção do Memorando sobre o acesso ao mercado.»

5 — No anexo XIII, «Contratos públicos aplicação de determinadas disposições do título IV da parte IV», apêndice 3, «Prazos», ponto 1, 1.º parágrafo (página CE/CL/anexo XIII/apêndice 3/pt 1) (JO L 352/2002, p. 1428), onde se lê:

«1. Sem prejuízo do disposto nos pontos 3 e 4, . . .»

deve ler-se:

«1. Sem prejuízo do disposto nos pontos 2 e 3, . . .»

(*) O erro verifica-se no texto publicado no JO L 352, de 30 de Dezembro de 2002. O texto do Acordo assinado está correcto (ADD 5 COR 4).

Aviso n.º 107/2004

Por ordem superior se torna público que o Secretariado-Geral do Conselho da União Europeia notificou, pela nota SGS4/04301, de 23 de Abril de 2004, terem todos os Estados membros da União Europeia concluído os processos nacionais de aprovação, em conformidade com as suas normas constitucionais, da Decisão do Conselho, de 25 de Junho e de 23 de Setembro de 2002, que altera o Acto Relativo à Eleição dos Representantes ao Parlamento Europeu por Sufrágio Universal Directo, anexo à Decisão n.º 76/787/CECA, CEE, EURATOM, do Conselho, de 20 de Setembro de 1976.

Relativamente a Portugal, a Decisão foi aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 17/2004 e ratificada pelo Decreto do Presidente n.º 13/2004, ambos publicados no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 29, de 4 de Fevereiro de 2004, tendo sido notificado o Secretariado-Geral do Conselho da União Europeia da conclusão do seu processo nacional de aprovação em 9 de Fevereiro de 2004.

É a seguinte a lista dos Estados que, nos termos do artigo 3.º da Decisão, notificaram o Secretariado-Geral do Conselho da União Europeia da conclusão dos seus processos internos de aprovação, em conformidade com as respectivas normas constitucionais:

Bélgica, em 30 de Março de 2004;
Dinamarca, em 19 de Dezembro de 2003;
Alemanha, em 3 de Novembro de 2003;
Grécia, em 31 de Janeiro de 2004;
Espanha, em 23 de Dezembro de 2003;
França, em 5 de Dezembro de 2003;
Irlanda, em 1 de Março de 2004;
Itália, em 31 de Março de 2004;
Luxemburgo, em 27 de Fevereiro de 2004;
Países Baixos, em 9 de Dezembro de 2003;
Áustria, em 8 de Março de 2004;

Portugal, em 9 de Fevereiro de 2004;
Finlândia, em 26 de Novembro de 2003;
Suécia, em 18 de Dezembro de 2003;
Reino Unido, em 17 de Março de 2004.

Nos termos do artigo 3.º da Decisão, as alterações previstas nos seus artigos 1.º e 2.º produzem efeitos em 1 de Abril de 2004.

Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários, 4 de Maio de 2004. — O Director do Serviço de Assuntos Jurídicos, *Luís Inez Fernandes*.

Aviso n.º 108/2004

Por ordem superior se torna público que o Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Italiana notificou, por nota verbal de 4 de Maio de 2004, que em 30 de Abril de 2004 os Estados membros concluíram o procedimento de depósito dos instrumentos de ratificação da decisão do Conselho, reunido ao nível dos Chefes de Estado ou de Governo, de 21 de Março de 2003, relativa a uma alteração do artigo 10.º, n.º 2, dos Estatutos do Sistema Europeu de Bancos Centrais e do Banco Central Europeu.

Relativamente a Portugal, a decisão foi aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 35/2004 e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 20/2004, ambos publicados no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 101, de 29 de Abril de 2004, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 30 de Abril de 2004.

Em conformidade com o n.º 1 do artigo 2.º da decisão, os Estados membros depositaram os respectivos instrumentos de ratificação das datas seguintes:

Reino Unido, em 4 de Dezembro de 2003;
Alemanha, em 26 de Fevereiro de 2004;
Irlanda, em 27 de Fevereiro de 2004;
Áustria, em 9 de Março de 2004;
Itália, em 24 de Março de 2004;
Dinamarca, em 31 de Março de 2004;
Luxemburgo, em 31 de Março de 2004;
Suécia, em 6 de Abril de 2004;
Países Baixos, em 21 de Abril de 2004;
Finlândia, em 27 de Abril de 2004;
Portugal, em 30 de Abril de 2004;
França, em 30 de Abril de 2004;
Espanha, em 30 de Abril de 2004;
Grécia, em 30 de Abril de 2004.

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º, a decisão entra em vigor em 1 de Junho de 2004.

Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários, 5 de Maio de 2004. — O Director do Serviço de Assuntos Jurídicos, *Luís Inez Fernandes*.